PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 21125/09

MENSAGEM Nº 100/09 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto de Lei é necessário para atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades (Associação Projeto Esperança, Casa da Mãe, Instituição Novo Amanhecer, AVAPAC, Lar Beneficente Sã Doutrina, Casa dos Velhos, APAE, Associação de Proteção ao Menor, AVAHU e APMIAD), com recursos das esferas federal, estadual e municipal.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 14/DEZ/2009 15:30 00002817G

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 125/09

125

Projeto de Lei nº 190 - de 03 de dezembro de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-53.207,90 (cinquenta e três mil duzentos e sete reais e noventa centavos)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro às entidades abaixo relacionadas, com recursos das esferas federal, estadual e municipal, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 249 – Subvenção – rec. próprios..... R$- 940,00
02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 250 – Subvenção – convênios ..... R$- 52.267,90
Total..... R$- 53.207,90

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	Recurso Federal	Recurso Estadual	Contrapartida Federal	Rendimentos
Associação Projeto Esperança	0,00	2.500,00	0,00	0,00
Centro Espírita Cairbar Schutel – Casa da Mãe	0,00	2.500,00	0,00	0,00
Instituto Novo Amanhecer – INA	20.100,00	3.500,00	0,00	0,00
AVAPAC – Associação Voluntários Pacientes de Câncer	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Lar Beneficente Sã Doutrina	0,00	2.300,00	0,00	0,00
Casa dos Velhos – Obra Unida São Vicente de Paula	1.721,25	2.500,00	344,25	60,00
APAE – Associação de Pais e Amigos	5.175,00	2.200,00	1.035,00	110,00
Associação de Proteção ao Menor	800,00	2.500,00	160,00	60,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	1.575,00	0,00	315,00	110,00
APMIAD – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Dracena	1.702,00	0,00	340,40	600,00
Total	**31.073,25**	**19.000,00**	**2.194,65**	**940,00**

Art. 2º - A presente despesa será suportada com os saldos orçamentários existentes nas classificações funcionais programáticas mencionadas no artigo 1º.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal